



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 032/2021

São Pedro do Butiá/RS, aos 08 de julho de 2021.

Ilmo. Sr.  
Ariel F. Heberle Vaz  
DD Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 032/2021, que ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessário a abertura de crédito especial visando abertura de dotações orçamentárias: Aquisição de Veículo para Agricultura e Aquisição de Veículo – Consulta Popular 2019/2020 .
- B) Destas dotações abertas serão usados recursos provenientes : uma por redução de outra dotação e a outra proveniente de convênio consulta popular.
- C) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado.

Sem mais,

Atenciosamente.

---

José Henrique Heberle  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 032/2021.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial junto à Lei do Orçamento vigente – Lei Municipal nº 1.368/2020, sob o seguinte código:

**A) 0801.20.606.0028.1.815 – Aquisição de Veículo para Agricultura**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 40.000,00

**B) 0805.20.606.0028.1.816 – Aquisição de Veículo \_ Consulta Popular 2019/2020**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 51.000,00

**ARTIGO 2º** - Para cobertura dos créditos especiais abertos nas dotações orçamentárias acima, serão utilizados recursos proveniente de :

**Quanto a dotação da letra “A” será pela redução da seguinte dotação orçamentária:**

0802.20.606.0028.1.803 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para Agricultura

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 40.000,00

**Quanto a dotação da letra “B” os recursos são oriundos do Convênio Consulta Popular no valor de R\$ 51.000,00.**

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...